



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.753.236-4
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROTOCOLO Nº 11.958.957-6



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de execução da fundação, estrutura pré-moldada e cobertura para barracões a serem instalados no Complexo Penitenciário de Piraquara, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PARANÁ – SEJU e a Empresa CDC COMERCIAL LTDA ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, 2º andar, ala "d", Centro Cívico, Palácio das Araucárias, Curitiba, Paraná, CEP 80.530-915 CNPJ Nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas SEJU, neste ato representada por sua titular, MARIA TEREZA UILLE GOMES, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87 celebra o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo com a empresa CDC COMERCIAL LTDA – ME, localizada à Travessa Ari Alberti, 1542, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-190, Fone/Fax: (41) 3621-0018, Celular: (41) 8819-2423, CNPJ 03.914.531/0001-88, I.E. 90214270-36 e-mail: cdccomercial@cdccomercial.com.br, representado pelo Sócio Administrador Sr. MAURI DIAS, RG 7.866.274-3 SSP/PR, CPF 036.759.349-18, para a execução do contido na Clausula Primeira.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 15.608/07, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, publicada em 23 de março de 2007, normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e pelas Condições Gerais de Contratos aprovadas pela Resolução nº 032/2011, de 10 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8572 de 19 de outubro de 2011, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente instrumento por objetivo a prorrogação do prazo de execução do contrato e da alteração contratual para melhor adequação técnica, com fulcro no artigo 112, § 1º, I e §2º, I e VI da Lei Estadual 15.608/2007 e pela Lei Federal 8.666/93 no artigo 65,II, "b" e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato, observada a Cláusula Sétima – Das Condições Gerais de Contratos, conforme a seguinte readequação do cronograma físico-financeiro com os seguintes percentuais mensais:

- a) Primeira Parcela: 31,00% (trinta e um pontos percentuais) da obra, pagamento em 30 (trinta) dias; mediante medição e ateste de serviços após o início da execução dos mesmos;
- b) Segunda Parcela: 35,69% (trinta e cinco vírgula sessenta e nove pontos percentuais) da obra, pagamento em 60 (sessenta) dias; mediante medição e ateste de serviços após o início da execução dos mesmos;
- c) Terceira Parcela: 66,23% (sessenta e seis vírgula vinte e três pontos percentuais) da obra, pagamento em 90 (noventa) dias; mediante medição e ateste de serviços após o início da execução dos mesmos;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PROTOCOLO N.º 11.753.236-4
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROTOCOLO N.º 11.958.957-6



d) Quarta Parcela: 77,74% (setenta e sete vírgula setenta e quatro pontos percentuais) da obra, pagamento em 120 (cento e vinte) dias, mediante medição e ateste de serviços, ao final do contrato;

e) Quinta Parcela: 100,00% (cem por cento) da obra, pagamento em 150 (cento e cinquenta) dias, mediante medição e ateste de serviços, ao final do contrato.

Permanece inalterado o valor global do presente Contrato que é de R\$ 672.136,90 (seiscentos e setenta e dois mil cento e trinta e seis reais e noventa centavos), 81,6% (oitenta e um vírgula seis por cento) referente a materiais e 18,94% (dezoito vírgula noventa e quatro por cento), referente a mão de obra, conforme a somatória dos valores dos itens unitários constantes da proposta e da planilha de composição de preços apresentada a esta Secretaria que é parte integrante do Contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA

A empresa deverá apresentar nova Garantia Fiança, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além do prazo de execução dos serviços, com vigência até 14 de março de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado em mais 30 (trinta) dias, a contar de 06 de agosto de 2013, com término em 05 de setembro de 2013. O prazo de vigência do presente contrato permanece o mesmo até a data de 08 de abril de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas através do contrato originário.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 04 de julho de 2013.

MARIA TEREZA UILLE GOMES
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MAURI DIAS – C.P.F.: 036.759.349-18
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

DIONÍSIO KNAUT JUNIOR
- ENG.º CIVIL - CREA/PR N.º 75239/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA.

Testemunhas:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____

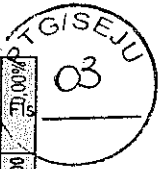
GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 OBRA: COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA
 EMPRESA: CDC COMERCIAL LTDA

PERÍODO: 08/05/2013 A 08/06/2013
 DATA: 08 de junho de 2013

ITEM	VALOR	ÍNDICE	30		60		90		120		150		% NO PERÍODO
			1º PERÍODO 1ª medição	% NO PERÍODO	2º PERÍODO	% NO PERÍODO	3º PERÍODO	% NO PERÍODO	4º PERÍODO	% NO PERÍODO	5º PERÍODO	% NO PERÍODO	
BARRACÃO ALMOXARIFADO													
1	15.127,77	2,30%	15.127,77	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
2	9.219,63	1,40%	9.219,63	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
3	117.856,86	17,50%	97.907,24	83,07%	0,00	0,00%	19.949,62	16,93%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
4	143.959,23	21,40%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.791,85	20,00%	115.167,38	80,00%	80,00%
5	6.628,06	1,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.628,06	100,00%	100,00%
6	26.200,10	3,90%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.200,10	100,00%	100,00%
7	1.638,86	0,20%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.638,86	100,00%	100,00%
BARRACÃO PORTARIA													
1	5.157,24	0,80%	5.157,24	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
2	3.356,40	0,50%	3.356,40	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
3	42.986,30	6,40%	4.149,81	9,65%	31.508,07	73,29%	7.330,42	17,06%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
4	80.739,33	12,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.739,33	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
6	13.769,90	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.769,90	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
7	895,08	0,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	895,08	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
BARRACÃO TRANSPORTE													
1	5.157,24	0,80%	5.157,24	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
2	5.884,17	0,90%	5.884,17	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
3	74.981,65	11,20%	62.385,90	83,20%	0,00	0,00%	12.595,75	16,80%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%
4	97.184,08	14,50%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	68.026,86	70,00%	29.155,22	30,00%	0,00	0,00%	0,00%
5	6.628,06	1,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.988,42	30,00%	4.639,64	70,00%	0,00	0,00%	0,00%
6	13.769,90	2,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.769,90	100,00%	0,00	0,00%	0,00%
7	995,04	0,10%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	995,04	100,00%	0,00	0,00%	0,00%
VALOR DA PARCELA			672.136,90	100,00%	31.508,07	4,69%	205.297,38	30,54%	77.351,65	11,51%	149.634,40	22,26%	22,26%
VALOR ACUMULADO			208.345,40	31,00%	239.853,47	35,69%	445.150,85	66,23%	522.502,90	77,74%	672.136,90	100,00%	100,00%
VALOR DA PARCELA COM DESCONTO													
VALOR ACUMULADO COM DESCONTO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00%

CDC COMERCIAL LTDA
 C.N.F.J.: 03.914.581/0001-86
 RG: MAURI DIAS
 CPF: 036.759.349-18



Leandro Silva Neto
 Eng. Civil - CREA 10.530-0/95
 ECTA / Respons. Estabelecimento

17/06/13